



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução e interpretação em Libras – Língua Brasileira de Sinais, de acordo com a demanda, para as atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

A prestação dos serviços de tradução e interpretação em Libras poderá ocorrer nas seguintes atividades legislativas e institucionais: sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, sessões e atos solenes, reuniões, gravações realizadas pela TV Câmara e demais eventos oficiais da Casa, mediante solicitação prévia da diretoria responsável da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

II – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução e interpretação em Libras – Língua Brasileira de Sinais visa garantir a acessibilidade comunicacional às pessoas surdas e às pessoas com deficiência auditiva que se comunicam por meio da Libras, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 10.436/2002, a Lei Federal nº 12.319/2010, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.704/2023, e a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

A contratação busca atender à demanda de acompanhamento das atividades realizadas ou promovidas pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, tais como reuniões, sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, sessões e atos solenes, gravações realizadas pela TV Câmara, bem como outras atividades e projetos institucionais.

III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul não fica obrigada a utilizar a totalidade das horas estimadas para a contratação, sendo o pagamento efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados.

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul informará a necessidade do serviço por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento.

IV - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA/CONSECUTIVA EM LIBRAS (UNIDADE HORA)

1.1 OBJETIVO GERAL: Garantir, conforme a legislação vigente, a acessibilidade comunicacional às pessoas surdas e às pessoas com deficiência auditiva que se comunicam por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

1.2 PÚBLICO-ALVO: Pessoas surdas e pessoas com deficiência auditiva que se comunicam por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

1.3 APLICAÇÃO: Atividades realizadas ou promovidas pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, tais como sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, sessões e atos solenes, reuniões e gravações realizadas pela TV Câmara e demais eventos oficiais, mediante solicitação prévia da diretoria responsável, nas dependências da Câmara Municipal ou em outros locais situados no Município de São Caetano do Sul.

1.4 ESCOPO DA INTERPRETAÇÃO: Realizar a interpretação da Língua Portuguesa para Libras e de Libras para a Língua Portuguesa.

1.5 PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

1.6 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Município de São Caetano do Sul/SP.

1.7 OBSERVAÇÃO: Nos serviços de tradução e interpretação com duração superior a 1 (uma) hora, deverão atuar, no mínimo, 2 (dois) profissionais em regime de revezamento, nos termos do art. 8º-A, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.319/2010, com redação dada pela Lei Federal nº 14.704/2023. A frequência da prestação dos serviços será variável, uma vez que sua execução ocorrerá sob demanda.

1.8 UNIDADE DE MEDIDA: Hora.

1.9 QUANTIDADE ESTIMADA: 400 (quatrocentas) horas.

2. DA CONTABILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

Para fins de faturamento, o tempo de prestação dos serviços de interpretação/tradução em LIBRAS será contabilizado por hora, observando-se os seguintes critérios:

2.1 O período de até 1 (uma) hora e 10 (dez) minutos, inclusive, será contabilizado como 1 (uma) hora de serviço.

2.2 O período superior a 1 (uma) hora e 10 (dez) minutos e de até 1 (uma) hora e 20 (vinte) minutos, inclusive, será contabilizado como 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de serviço.

2.3 A partir de 1 (uma) hora e 21 (vinte e um) minutos, será contabilizado como 2 (duas) horas de serviço.

A mesma sistemática será aplicada sucessivamente às horas adicionais, de modo que, a cada hora completa, o período excedente de até 10 (dez) minutos não implicará acréscimo; o período excedente superior a 10 (dez) minutos e de até 20 (vinte) minutos implicará o acréscimo de 30 (trinta) minutos; e, a partir de 21 (vinte e um) minutos, será contabilizada uma hora adicional completa.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Nos serviços com duração superior a 1 (uma) hora, deverão atuar, no mínimo, 2 (dois) profissionais em regime de revezamento, conforme estabelece o art. 8º-A, parágrafo único, da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Federal nº 12.319/2010, com redação dada pela Lei Federal nº 14.704/2023.

3.2 O valor da hora-base deverá contemplar a autorização de uso de imagem e voz dos profissionais para fins exclusivamente institucionais, nos termos previstos neste Termo de Referência e no respectivo Termo de Autorização.

3.3 Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, toda a mão-de-obra comum, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem (como deslocamento, estadia, alimentação, cessão de direitos de uso da imagem) necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste edital.

3.4 A frequência da prestação do serviço será variável, pois serão executados sob demanda.

3.5 Os profissionais deverão apresentar-se ao funcionário responsável pelo evento no local estabelecido, utilizando trajes sociais e postura compatíveis com a profissão e com o tipo de evento, conforme normas ABNT NBR 15.290, com 15 (quinze) minutos de antecedência de seu início, a fim de verificar as condições e características do local, do público e das atividades a serem realizadas.

3.6 Os profissionais deverão observar os deveres éticos inerentes ao exercício da profissão, especialmente quanto ao rigor técnico, à imparcialidade, à fidelidade aos conteúdos interpretados e ao respeito à pessoa humana, nos termos da Lei Federal nº 12.319/2010, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.704/2023.

3.7 Esse período de 15 (quinze) minutos não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

3.8 A Contratante comunicará à Contratada a necessidade da prestação dos serviços com a antecedência estabelecida neste Termo de Referência, por meio que possibilite a comprovação do recebimento da solicitação.

3.9 Os profissionais devem obedecer às normas disciplinares e de segurança da Administração e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre colegas, usuários do serviço e servidores.

3.10 A Contratada deverá providenciar a substituição de profissional cuja atuação não atenda às condições técnicas, profissionais, disciplinares ou de segurança estabelecidas neste Termo de Referência, mediante solicitação da Contratante.

3.11 A Contratada deverá manter sigilo (e não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

3.12 A Contratada deverá executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da Contratante, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.

3.13 A Contratada deverá facilitar o trabalho de supervisão e fiscalização por parte da Contratante, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões oriundas da Contratante e corrigindo as deficiências apontadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.14 Local de execução dos serviços: dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul ou em locais previamente indicados, dentro do Município de São Caetano do Sul.

4. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ E DO MATERIAL PRODUZIDO

4.1 A Contratada deverá apresentar, previamente ao início da prestação dos serviços, Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz dos profissionais designados para a execução contratual, conforme modelo anexo, abrangendo a gravação, transmissão ao vivo, retransmissão e manutenção do conteúdo nos canais e no acervo institucional da CONTRATANTE.

4.2 O direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão da Contratante, podendo esta distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.

4.3 Os direitos autorais dos produtos gerados serão da Contratante, ficando proibida sua utilização por parte da Contratada sem que exista autorização formal, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5. DAS COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

5.1 A Contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados para o exercício das atividades de tradução e interpretação em Libras, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 12.319/2010, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.704/2023.

5.2 A comprovação da habilitação profissional deverá observar as modalidades de formação previstas na legislação vigente, inclusive as regras de transição aplicáveis aos profissionais habilitados nos termos da legislação anterior.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento será o de menor preço, observados os parâmetros mínimos de qualidade e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual sujeitará a Contratada às medidas e sanções cabíveis, inclusive à extinção do contrato, observados os procedimentos e as hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 O fornecimento se dará por meio de contrato com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mensalmente pela execução dos serviços efetivamente prestados após o ateste do gestor do contrato, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á após 30 dias contados da efetiva prestação de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

7.2 A parte CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808 de 29 de junho de 2022.

7.3 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que custos adicionais (impostos, taxas e demais encargos) decorrentes da prestação do serviço deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da parte CONTRATADA.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;

8.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Resolução 1.100/2024 da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.

8.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) **SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS**

MARCELA FACUNDO
Diretora de Comunicação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução e interpretação em Libras – Língua Brasileira de Sinais, de acordo com a demanda, para as atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

<u>Nome da Empresa:</u>					
<u>Endereço eletrônico:</u>					
<u>Endereço:</u>		<u>Nº</u>		<u>Bairro:</u>	
<u>Cidade:</u>		<u>Estado:</u>		<u>CEP:</u>	
<u>CNPJ Nº:</u>		<u>Inscrição Estadual:</u>		<u>Fone/Fax:</u>	
ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA (EM HORAS)	VALOR UNITÁRIO POR HORA	VALOR TOTAL
1	INTÉRPRETE DE LIBRAS	Serviços de interpretação em Libras – Língua Brasileira de Sinais, para as atividades legislativas da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, com atuação de, no mínimo, 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento a cada 20 (vinte) minutos, quando a duração for superior a 1 (uma) hora.	400		
Valor Global Estimado..... R\$ _____ (_____)					

Validade da Proposta: 60 DIAS

Local: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP

Declaramos expressamente, sob as penas da Lei que:

- 1) Esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- 2) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3) Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO 2 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, NOME E VOZ

Eu, _____ (INTÉRPRETE _____ DE _____ LIBRAS)

_____,
doravante denominado(a) simplesmente “CONCEDENTE”, de maneira livre e espontânea, sem qualquer vício de consentimento ou de vontade, **AUTORIZO** a **Câmara Municipal de São Caetano do Sul**, com sede na Avenida Goiás, nº 600, Centro, São Caetano do Sul/SP, inscrita no CNPJ sob nº 48.568.372/0001-45, doravante denominada simplesmente “**AUTORIZADA**”, a utilizar minha imagem, meu nome e minha voz exclusivamente para fins institucionais relacionados à prestação dos serviços de tradução e interpretação em Libras, incluindo sua captação, gravação, edição, transmissão ao vivo, retransmissão, reprodução e manutenção do conteúdo no site institucional, na TV Câmara, nas redes sociais, em plataformas digitais e no acervo institucional da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

A presente autorização é concedida **a título gratuito e para fins exclusivamente institucionais**, abrangendo a utilização da imagem, do nome e da voz do(a) **CONCEDENTE** nos conteúdos decorrentes da prestação dos serviços, inclusive sua permanência e disponibilização no acervo e nos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

Por ser esta a expressão da minha livre vontade, declaro que autorizo os usos acima descritos, sem que deles decorra qualquer remuneração adicional a título de direito de imagem, nome ou voz, e assino o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Caetano do Sul, _____ de _____ de 2026.

Concedente

Representante da Autorizada